



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE
ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, situado à Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, CEP: 96.470-000, Pinheiro Machado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Ronaldo Costa Madruga, e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, Art. 25, *caput*, inciso II, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

- 1.1.1. Servidor Público
- 1.1.2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- 1.1.3. Regime Próprio de Previdência Social
- 1.1.4. Regime Geral de Previdência
- 1.1.5. Direito Tributário
- 1.1.6. Compras, Licitações e Contratos
- 1.1.7. Processo legislativo (LO, RI)
- 1.1.8. Técnica Legislativa e Legística
- 1.1.9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a
- 1.1.10. Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- 1.1.11. Planejamento Governamental
- 1.1.12. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 1.1.13. Tesouraria
- 1.1.14. Patrimônio, almoxarifado e frotas
- 1.1.15. Sistemas de Custos e Governança
- 1.1.16. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- 1.1.17. Transparência e Lei de acesso à Informação
- 1.1.18. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- 1.1.19. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- 1.1.20. Saúde
- 1.1.21. Educação
- 1.1.22. Assistência Social
- 1.1.23. Estatuto da Criança e Adolescente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- 1.1.23. Meio Ambiente
- 1.1.24. Trânsito
- 1.1.25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- 1.1.26. Segurança Pública
- 1.1.27. Cerimonial e Protocolo
- 1.1.28. Turismo
- 1.1.29. Cultura e Esportes
- 1.1.30. Liderança
- 1.1.31. Gestão de Processos
- 1.1.32. Tabelas e Indicadores
- 1.1.33. IGAM Express

1.2. Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da assinatura dos Informativos é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2. O Prazo da assinatura é de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do índice IPCA acumulado no período.

2.3. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objetos deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS:

3.1. Dos direitos da Contratante:

- A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;
- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;

- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.
- Defesa administrativa do(s) gestor(es) perante o Tribunal de Contas do Estado, facultada através de representação formal exercida por profissionais habilitados e setor próprio para o acompanhamento dos processos administrativos.

3.1.1. Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

3.2. Dos Serviços Específicos:

3.2.1. Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1. Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária (classificação completa da despesa):

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

6.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Pinheiro Machado, 05 de janeiro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Luís Fernando Ramos
IGAM